PROJETO DE LEI Nº 117 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROTOCOLO
Barrinha 09 / 12 / 2021
Assinatura

Autoriza o Município de Barrinha a instituir o memorial em homenagem às vítimas do Covid-19 e dá outras providências.

ALINE CRISTINA DE SOUZA UBIDA, Vereadora de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o executivo **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de um Memorial em homenagem às vítimas de COVID-19 no Município de Barrinha – SP.

Art. 2º - O Memorial será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único: Deverá também ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Barrinha, com as informações descritas no art. 4º desta Lei, acrescidas de foto e breve biografia.

Art. 3º - A criação do Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 tem por objetivos:

I - Preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no município;

II - Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no município;

IV - Oferecer ao povo de Barrinha e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V - Homenagear os profissionais de saúde que foram acometidos pela doença ao desempenharem suas funções no enfrentamento à pandemia de COVID-19 e laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento e enfrentamento.

Rua Humberto Biancardi, 110 - Centro - CEP 14860-000 - Fone: (16) 3943-2060
E-mail: camara@barrinha.sp.leg.br Site: www.barrinha.sp.leg.br

§ 1º Poderão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas, observado o disposto no caput.

Art. 4º - Deverão constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo;

II - Datas de nascimento e de óbito;

Parágrafo único. A divulgação dos dados pessoais deverá ser autorizada pelos familiares, sem prejuízo de outros aspectos legais a serem observados.

Parágrafo único. O município poderá determinar parâmetros gerais para escolha do tipo e aspecto de monumento a ser implantado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como apoio da Iniciativa Privada de acordo com a Lei Vigente no município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 08 de dezembro de 2021.

ALINE CRISTINA DE SOUZA UBIDA

VEREADORA – SD

ALINE ASSISTENTE SOCIAL
VEREADORA
(SOLIDARIEDADE)

Rua Humberto Biancardi, 110 - Centro - CEP 14860-000 - Fone: (16) 3943-2060
E-mail: camara@barrinha.sp.leg.br Site: www.barrinha.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa homenagear de forma simples e objetiva a lembrança de uma certa maneira de todas as vidas ceifadas pela Covid-19 em nosso município.

Só a partir da vivência que tivemos de uma tragédia, de um caos social, podemos nos reerguer, construir, repensar e realizar com mais precisão o que temos como metas pelos dias que virão. Para tudo na vida, devemos ter um resgate e, em seguida, o avanço. Na evolução de uma cidade, acredito que não seja diferente. Por isso, valorizar nossa história é o passo para avançar.

O nosso planeta já passou por inúmeras catástrofes que dizimaram grande parte da população: Peste Negra, Cólera, Gripe Espanhola e agora o COVID-19. Muitos desses eventos constam apenas na literatura histórica e não são lembrados por boa parte da população. Este memorial objetiva fazer com que a dor de centenas de famílias barrinhense não caia no esquecimento, com os nomes dos seus entes expostos em local apropriado para eternizar um capítulo doloroso desta geração. A história de Barrinha é rica e muito importante. Mas a nossa história é feita também por pessoas comuns. Cidadãos que precisam também serem valorizados.

Barrinha, 08 de dezembro de 2021.

ALINE CRISTINA DE SOUZA UBIDA

VEREADORA – SD

ALINE ASSISTENTE SOCIAL
VEREADORA
(SOLIDARIEDADE)

Rua Humberto Biancardi, 110 - Centro - CEP 14860-000 - Fone: (16) 3943-2060
E-mail: camara@barrinha.sp.leg.br Site: www.barrinha.sp.leg.br